

LEI Nº 045/97
DE 10 DE JULHO DE 1997

“ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 038/97 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 038/97, de 23 de junho de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - São segurados facultativos do Fundo:

- I. O funcionários da Câmara Municipal de Iguaba Grande;
- II. Os agentes comissionados;
- III. Todos aqueles que, de acordo com os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 007/97, sejam contratados por prazo determinado por excepcional interesse público.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para consolidar atos praticados a partir de 1º de janeiro de 1997.

Iguaba Grande, 10 de julho de 1997.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -